

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 15/12/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	8,8220	-	8,2873	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	2,0798	2,1750	2,0000	2,0643	1,8983	1,7000	1,8983	2,3800	1,5875	2,0040	1,7486
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7900	-	2,0000	4,5334	-	3,4430	-	1,7072	1,7917	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,4473	-	-	-	-	2,5348	2,5423	-	1,9300
Feijão Comum	4,1667	4,2253	4,8333	3,8697	4,5000	4,1438	5,0000	4,7500	4,5833	4,3178	3,4827
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,1700	1,1700	1,1800	1,0900	1,2500	1,2300	1,2400	1,2400	1,1200	1,3200	1,2600
Soja (3)	2,9542	2,5708	2,8638	2,8792	1,7466	3,0172	-	2,4748	2,4673	2,7027	2,5802
Sorgo	0,8775	0,8775	0,8850	0,8175	0,9375	0,9225	0,9300	0,9300	0,8400	0,9900	0,9450
Trigo	1,2500	1,2000	1,2333	-	-	1,4550	-	1,3250	1,2680	1,2723	1,3195
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 15/12/2020
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	8,2707	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6968	1,6968	1,8000	1,5938	1,6968	1,6968	1,6968	1,6968	1,6968	1,7958	1,7958	1,7958	1,6875	1,7958	1,4000	2,3000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,9000	2,2666	2,0000	5,7334	1,8500	2,4000	2,0000	2,7334	2,6667	2,3600	2,8000	-	4,6250	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	3,9215	2,4000	-	3,9958	-	-	-	-	4,2667	-	-	-	-	-	3,9167
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,0933	1,0800	1,0933	1,0900	0,9500	1,0933	1,1700	1,2000	1,0700	1,3000	1,1440	1,1440	1,080	1,3500	1,0000	0,9900
Soja	-	2,0667	-	2,5000	-	-	2,4083	-	-	-	-	-	2,4167	2,1083	1,3333	2,6355
Sisal – Tipo 2	-	3,7800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,6738	1,6738	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,1261;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,6166 e Rio Grande/RS: R\$ 2,8396;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 022, DE 01/12/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB